

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 245 /88

Autoriza a abertura de crédito  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Colégio de Natércia, no corrente exercício, subvenção de Cz\$ 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, inexistindo esta o Poder Executivo também poderá abrir crédito especial até o limite de Cz\$ 2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento em vigor, ou por antecipação de receita.

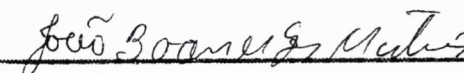
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

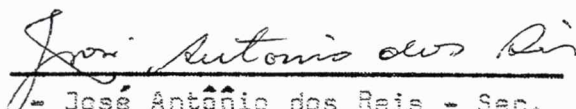
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 04 de  
abril de 1988

  
José Ailton dos Reis  
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/04/05/06/abril/1988

  
- João Boanerges Martins - Presidente  
da Câmara de Vereadores -

  
- José Antônio dos Reis - Sec.  
da Câmara de Vereadores -